



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº783

Anula dotações orçamentárias

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam anuladas, em dotações do orçamento vigente, - as seguintes importâncias:-

8 11 0 - Oficial Administrativo - Padrão E	108.000,00
8 11 0 - Tesoureiro - Padrão I-8	90,000,00
8 26 0 - Inspetor de Trânsito - Padrão C	84.000,00
8 37 0 - Auxiliar - Padrão B	72.000,00
8 63 0 - Oficial Administrativo - Padrão D	96.000,00
8 80 0 - Fiscal de Obras de 1a. classe - Padrão E...	108.000,00
8 80 0 - Fiscal de Obras de 2a. classe - Padrão D...	96.000,00
8 81 0 - Encarregado de Jardins - Padrão I-7	<u>96.000,00</u>
	750.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de junho de 1960.

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal